

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>		
<p>Autor: Dep. Thiago Silva</p>		

Acrescenta o inciso VI ao § 1º do art. 88 do Projeto de Lei nº. 1.399/2023 – Mensagem nº. 84/2023 que “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2024 e dá outras providências”, com a seguinte redação:

Art. 88 (...)

(...)

VI Nas ações que integram programas finalísticos das áreas de educação deverão ser destinados recursos financeiros, segundo o princípio da prioridade absoluta na garantia dos direitos da criança e do adolescente, preferencialmente por meio da criação de rubricas orçamentárias específicas, para a construção e ampliação de creches em atendimento à Política Estadual Integrada pela Primeira Infância, com a possibilidade de realização de convênios com os municípios ou até mesmo com sede própria do Governo do Estado.

(...)

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem atenção à Lei n.º 11.774, de 24 de maio de 2022, que Institui a Política Estadual Integrada pela Primeira Infância no estado de Mato Grosso e visa a inclusão e previsão orçamentária e destinação de recursos por meio da criação de rubrica orçamentária específica para a construção e ampliação de Creches.

Estudos demonstram o impacto positivo e o incremento no desenvolvimento da nação, a partir do investimento na educação infantil de qualidade. A criança saudável e assistida desde a primeira infância está associada aos maiores níveis de sucesso acadêmico e profissional, reduções das desigualdades sociais e reduções no índice de violência, como também, no aumento dos percentuais de desenvolvimento econômico.

Por outro lado, as consequências da ausência de investimento e tratamento orçamentário prioritário dessa parcela da população encontram-se comprovados cientificamente em países com baixa e média rendas nacionais per capita (menos de US\$ 13,2 por habitante por ano), os quais revelam elevados índices de pessoas em situação de pobreza estrutural, maiores riscos de mortalidade infantil, desnutrição crônica, atraso no desenvolvimento, baixa escolaridade, gravidez na adolescência e aumento de violência, em



comparação aos índices de países desenvolvidos.

Para avançar nessa pauta, o Gaepe/MT MT (Gabinete de Articulação para a Efetividade da Política de Educação de Mato Grosso), iniciativa coordenada e mediada pelo Instituto Articule, que congrega 19 órgãos e instituições deste Estado que atuam na educação, dentre eles o Tribunal de Contas, a Assembleia Legislativa, o Tribunal de Justiça, o Ministério Público, a Defensoria Pública, a AMM, a UNDIME, a UNCME, o UNICEF, a UFMT e conselhos de políticas públicas, emitiu Nota Técnica, que segue anexa, no qual recomenda aos gestores municipais do estado de Mato Grosso ações para a organização de fila de espera, de maneira criteriosa, transparente e equânime, para acesso à creche para as crianças de 0 a 3 anos.

Além disso, o Gaepe realizou um levantamento preliminar de dados sobre a quantidade de crianças que aguardam uma vaga em creche (demanda manifesta). Segundo os dados obtidos, há carência de aproximadamente 15 mil vagas em Mato Grosso, fato que foi amplamente divulgado pela imprensa local.

O investimento público em educação na primeira infância é justificado por seu impacto positivo no desenvolvimento cognitivo, social e emocional das crianças, estabelecendo bases sólidas para o aprendizado futuro. Além disso, programas de qualidade nessa fase contribuem para redução das desigualdades, aumentam a produtividade futura da sociedade e geram benefícios econômicos a longo prazo.

Diante disso, estamos solicitando aos nobres pares apoio na aprovação desta iniciativa.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 10 de Agosto de 2023

Thiago Silva
Deputado Estadual